



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO
C.N.P.J.01.612.346/0001-03
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 330 DE 29 DE AGOSTO DE 2022

Institui o Sistema Municipal de Ensino do município de Igarapé do Meio, Estado do Maranhão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO, ESTADO DO MARANHÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Igarapé do Meio aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei institui o Sistema Municipal de Ensino de Igarapé do Meio - MA e fixa normas para o funcionamento dos seus órgãos com vistas à garantia do direito à educação e cumprimento das metas do Plano Municipal de Educação. Desta forma, fica criado o Sistema Municipal de Ensino de Igarapé do Meio/MA.

Art. 2º - O Sistema Municipal de Ensino de Igarapé do Meio compreende:

I. Órgãos Municipais:

- a) A Secretaria Municipal de Educação;
- b) O Conselho Municipal de Educação.

II. Instituições Educacionais:

- a) As instituições do ensino fundamental e de educação infantil mantidas pelo Poder Público Municipal;
- b) As instituições de ensino criadas e mantidas pela iniciativa privada;

Art. 3º - Ao Conselho Municipal de Educação compete, além das atribuições conferidas em legislação própria, as seguintes:

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO
C.N.P.J.01.612.346/0001-03
GABINETE DO PREFEITO

- I - Baixar normas complementares para o Sistema Municipal de Ensino;
- II - Autorizar anos escolares, cursos;
- III - aprovar bases curriculares;
- IV - Aprovar regimentos escolares;
- V – Autorizar e reconhecer os estabelecimentos de ensino;
- VI - Fiscalizar o funcionamento dos estabelecimentos de ensino;
- VII - exercer outras atribuições que lhe forem conferidas.

Parágrafo Único. O Conselho Municipal de Educação tem sua estrutura, composição, organização, funcionamento e atribuições definidas em legislação específica e em regimento próprio.

Art. 4º - À Secretaria Municipal de Educação, é o órgão executivo do Sistema Municipal de Ensino, além das atribuições conferidas em legislação própria, as seguintes:

- I - Organizar, manter e desenvolver os órgãos e instituições oficiais do Sistema Municipal de Ensino, integrando-o às políticas e planos educacionais da União e do Estado do Maranhão;
- II - Exercer ação redistributiva em relação as suas escolas;
- III - credenciar e supervisionar os estabelecimentos do seu Sistema de Ensino, através de seus órgãos específicos, com parâmetro nas normas dos Conselhos Nacional, Estadual e Municipal de Educação e no projeto político pedagógico das unidades de ensino;
- IV - Oferecer a educação infantil em creches e pré-escolas e o ensino fundamental, permitida a atuação em outros níveis de ensino somente quando estiverem atendidas plenamente as necessidades de sua área de competência e com recursos acima dos percentuais vinculados pela Constituição Federal à manutenção e desenvolvimento do ensino;
- V - Exercer outras atribuições que lhe forem conferidas.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO
C.N.P.J.01.612.346/0001-03
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 5º - O Sistema Municipal de Ensino obedecerá às Diretrizes e Bases da Educação Nacional, expressas na Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Igarapé do Meio/MA, 29 de agosto de 2022.

**José Almeida de Sousa
Prefeito Municipal**